



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.O.C. (M.F.) 56.087.561.0021.81
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.360

LEI Nº 669, DE 09 DE ABRIL DE 1986,

CONCEDE O 13º SALÁRIO AOS FUNCIONÁ-
RIOS ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS DA
PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,
Faço saber que a Câmara Municipal /
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

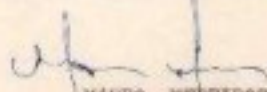
Art. 1º - Fica concedido o 13º Salário aos Funcionários Es-
tatutários e Efetivos da Prefeitura Municipal de Parelhas, a par-
tir do ano de 1986.

Art. 2º - São beneficiados com o 13º Salário, os Técnicos,
Agentes e Auxiliares de Administração, do Quadro de Provisamento Ef-
etivo e os Professores do Ensino e Assistentes Escolares, do
mesmo Quadro de Funcionários.

§ Único - O 13º Salário obedece às normas constantes na
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 09 de abril de 1986.


MAURO MEIRELES
Prefeito


FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário M. de Administra-
ção e Finanças.